



**RESOLVE:**

Nomear LARA GABRYELLA DIAS RODRIGUES, CPF/ME nº 751.475.801-15, para, em comissão, exercer o cargo de Líder de Área ou Projeto - LAP, da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, na vaga decorrente da exoneração de RICARDO DE PAULA MARQUES, CPF/ME nº 893.394.521-00, objeto dos autos do Processo nº 202000012000431. Fica condicionada a eficácia do provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Goiânia, 23 de setembro de 2020; 132ª da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 199015

**DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202010319003273,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido e a partir de 10 de setembro de 2020, ALESSANDRO MELO DA SILVA, CPF/ME nº 775.673.071-20, do cargo em comissão de Superintendente do Sistema Socioeducativo, DAS-4, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Goiânia, 23 de setembro de 2020; 132ª da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 199051

**DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 202010319003194,

**RESOLVE:**

Exonerar TAILANE TAVARES RODRIGUES, CPF/ME nº 706.153.991-77, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear WASHINGTON GONÇALVES TORRES FILHO, CPF/ME nº 331.589.401-91, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. Fica condicionada a eficácia ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Goiânia, 23 de setembro de 2020; 132ª da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 199052

**Secretaria de Estado da Casa Civil**

**PORTARIA Nº 775, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso V do art.1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 20 e 21 da Lei nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº **20200006003822**,

**RESOLVE:**

Art. 1º Transpor, mediante enquadramento, **MARIA HELENA XAVIER**, CPF nº 330.197.541-00, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para o cargo de Agente Administrativo Educacional, Nível I, Referência "C", do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Transpor o mesmo servidor, mediante mais um enquadramento, do cargo de Agente Administrativo Educacional, Nível I, Referência C, para o cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência C - I, e deste cargo, mediante Progressão Horizontal, para o de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência H, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 2001.

Goiânia, 23 de setembro de 2020.

Alan Farias Tavares

Protocolo 198991

**PORTARIA Nº 789, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no art. 61 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº **202000010025582**,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, **SILVANO NAVES**, CPF/ME nº 360.484.616-15, do cargo efetivo de Médico, do Grupo Ocupacional Médico, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 30 de julho de 2020.

Goiânia, 23 de setembro de 2020.

Alan Farias Tavares

Protocolo 198993

**Vice Governadoria**

**PORTARIA 92/2020 - VICEGOV, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro e a Equipe de Apoio para realizar licitações na modalidade Pregão no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás, bem como consta do Processo nº 202000012000524.

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição do Estado de Goiás, de 05 de outubro de 1989, combinado com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020 e o Decreto Estadual nº 9.538, de 18 de outubro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Pregoeiro e a Equipe de Apoio para realizar licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás, nos termos das leis acima mencionadas.

Art. 2º Designar, para tanto, os servidores: Danilo Orsida Pereira de Sousa, CPF/MF: 004.874.761-07, ocupante do cargo de



Gerente de Compras e Apoio Administrativo; Isabella Maria Lima de Oliveira, CPF/MF: 827.718.391-72, ocupante do cargo de Gestor de Planejamento e Orçamento/Gerente de Execução Orçamentária e Financeira; Eduardo Machado Mendonça, CPF/MF: 932.802.381-53, ocupante do cargo de Analista de Gestão Governamental, Elizangela Abreu Vasconcelos, CPF/MF: 794.702.461-87, ocupante do cargo de Gestor de Finanças e Controle e Letícia Xavier Lucas Lobianco R. Ribeiro, CPF/MF: 700.658.061-74, ocupante do cargo de Assessor A5, o primeiro para atuar como Pregoeiro e os demais como equipe de apoio:

I - Na hipótese de ausência ou impedimento justificado de um dos pregoeiros, referidas no "caput", a substituição se fará somente pela outra ali identificada.

Art. 3º A duração dos trabalhos exercidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio não poderá exceder a 1 (um) ano, sendo vedada a recondução da totalidade dos membros para a comissão do período subsequente.

Art. 4º Caberá ao pregoeiro:

I - elaborar o Edital de Pregão e seus anexos, excetuando-se o Termo de Referência;

II - promover a publicação e divulgação do Edital de Pregão; e

III - designar, a cada Pregão, os servidores que atuarão como membros da equipe de apoio.

Art. 5º Fica revogada a Portaria 24/2020 - VICEGOV.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Goiânia, aos 23 dias do mês de setembro de 2020.

LINCOLN TEJOTA  
Vice-Governador

Protocolo 198982

#### PORTARIA 94/2020 - VICEGOV, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a instituição da Secretaria Executiva, ligada ao Comitê Setorial do Programa de *Compliance* Público no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás, bem como consta do Processo nº 202000012000529.

**O VICE-GERENADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 56 da Lei Estadual nº 20.491 de 25 de junho de 2019 e suas alterações;

Considerando o Decreto Estadual nº 9.406, de 18 de fevereiro de 2019, que institui o Programa de *Compliance* Público no Poder Executivo do Estado de Goiás;

Considerando o Programa de *Compliance* Público, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa, que é gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Secretaria Executiva, ligada ao Comitê Setorial do Programa de *Compliance* Público da Vice-Governadoria - PCP - VICEGOV, para auxiliar a Chefia de Gabinete na coordenação e no desenvolvimento da implantação do PCP neste Órgão, conduzindo todos os trabalhos junto aos Proprietários ou Gerentes Locais de Riscos, com a seguinte composição:

I - Adriana Nunes Macêdo do Couto, Assessor Especial AE2 da Superintendência de Gestão Integrada;

II - Jamil Issy Neto, Assessor A3; e

III - Mariana Araújo Romagnolle de Freitas, Gerente da Secretaria-Geral.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva do Comitê Setorial de *Compliance* da VICEGOV será coordenada pela servidora Adriana Nunes Macêdo do Couto, a qual também é membro do Comitê Setorial do Programa de *Compliance* Público da

VICEGOV, e na sua ausência, pelo servidor Jamil Issy Neto.

Art. 2º A Secretaria Executiva do Comitê Setorial de *Compliance* da VICEGOV o auxiliará no cumprimento de suas atribuições contidas nos Artigos 3º e 4º, conforme disposto na Portaria 95/2019 - VICEGOV, transcritas abaixo, auxiliando, passo a passo, no acompanhamento da implementação do Programa *Compliance* Público na VICEGOV:

"Art. 3º O Comitê Setorial zelará pela implementação dos eixos do Programa de Compliance Público, quais sejam:

I - estruturação das regras e dos instrumentos referentes aos padrões de ética e de conduta;

II - fomento à transparência;

III - responsabilização;

IV - gestão de riscos.

Parágrafo único. Primeiramente serão implementadas as ações referentes ao eixo IV do Programa, o qual prevê a Gestão de Riscos.

Art. 4º Compete ao Comitê Setorial:

I - fomentar as práticas de Gestão de Riscos;

II - acompanhar de forma sistemática a gestão de riscos com o objetivo de garantir a sua eficácia e o cumprimento de seus objetivos;

III - zelar pelo cumprimento da Política de Gestão de Riscos;

IV - monitorar a execução da Política de Gestão de Riscos;

V - estimular a cultura de Gestão de Riscos;

VI - decidir sobre as matérias que lhe sejam submetidas, assim como sobre aquelas consideradas relevantes;

VII - verificar o cumprimento de suas decisões;

VIII - revisar a política de gestão de riscos e aprovar o processo de gestão de riscos;

IX - indicar os proprietários de riscos;

X - estabelecer o Plano de Gestão de Riscos;

XI - retroalimentar informações para a Auditoria Baseada em Riscos - ABR.

XII - designar os servidores da Unidade responsáveis pelo cumprimento das etapas e elaboração dos documentos pertinentes à implantação da Gestão de Riscos.

XIII - acompanhar a implementação das ações dos eixos I a III do Programa de Compliance Público."

Art. 3º Os membros da Secretaria Executiva participarão das reuniões do Comitê Setorial, quando convocados.

Art. 4º As reuniões entre os membros da Secretaria Executiva do Comitê Setorial, bem como as reuniões, desta com os Proprietários ou Gerentes Locais de Riscos, serão realizadas sempre que necessário.

Art. 5º A função de cada membro da Secretaria Executiva é indelegável e não remunerada.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Goiânia, aos 23 dias do mês de setembro de 2020.

LINCOLN TEJOTA  
Vice-Governador

Protocolo 198985

### Secretaria de Estado da Administração

#### Edital

#### EDITAL N.005 DE 06 DE SETEMBRO DE 2016

#### CONCURSO PÚBLICO - POLÍCIA MILITAR-PM/GO

#### 19ª RETIFICAÇÃO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual n. 20.491, de 25 de junho de 2019, considerando autorização governamental constante no Processo n. 2016000005002371 e tendo em vista o que consta no Artigo 37, inciso II da Constituição Federal, para ingresso da Polícia Militar do Estado de Goiás no cargo de Soldado de 3ª Classe e no cargo de Cadete, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital, torna pública a 19ª Retificação do